

RESOLUÇÃO N.º /X

Aprova a Iniciativa “*Software Livre no Parlamento*”

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, o seguinte:

- 1- Proceder à aprovação da Iniciativa *Software Livre no Parlamento*, a concluir até ao final da III Sessão Legislativa da presente Legislatura, levando a cabo a concretização das seguintes medidas:
 - 1.1. Disponibilização em formato aberto de toda a informação e documentação publicada nos sítios Internet e Intranet da Assembleia da República, permitindo aos seus utilizadores o acesso a todos os conteúdos de forma não condicionada ao uso de software proprietário;
 - 1.2. Disponibilizar quando solicitado, em todos os postos de trabalho dos Grupos Parlamentares e Serviços da Assembleia da República, um pacote informático de ferramentas de produtividade em software livre, compatíveis e complementares face aos sistemas actualmente utilizados, que inclua nomeadamente programas de processamento de texto, folha de cálculo, gestão de apresentações, navegação na Internet, correio electrónico e gestão de agenda e leitura de ficheiros multimédia;

- 1.3. Programação e desenvolvimento, pelo Centro de Formação Parlamentar e Interparlamentar, de acções de formação orientadas para o uso do Software – em particular das ferramentas de produtividade – a disponibilizar aos trabalhadores da Assembleia da República e Grupos Parlamentares;
 - 1.4. Desenvolvimento, pelo Centro de Informática da Assembleia da República, de um plano de migração de aplicações e serviços para Software Livre, com base num levantamento de soluções disponíveis;
- 2- Proceder à avaliação intercalar da aplicação da presente Iniciativa no final da III Sessão Legislativa, no âmbito da Conferência de Líderes;
 - 3- Mandatar para a coordenação executiva da presente iniciativa o Conselho de Administração da Assembleia da República, que deverá apreciar em cada semestre um relatório de progresso relativo à sua aplicação, a apresentar pelo Centro de Informática.

Aprovada em 4 de Outubro de 2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Jaime Gama)